

da Lei nº 5.810/1994, LÍCIA MARIA PAIVA DE OLIVEIRA ROSENDO, mat. nº 303380/1, na função de Contador, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 22.216,86 (vinte e dois mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base                                                                                                    | 4.564,18  |
| Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%                                                                          | 547,70    |
| Gratificação pela Escolaridade – 80%                                                                               | 4.089,50  |
| Adicional de Titulação – 10%                                                                                       | 511,19    |
| Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Seção de Prestação de Contas Orçamentárias (FG-4) – 50% | 83,47     |
| Vantagem Pecuniária Decisão Judicial – 80%                                                                         | 4.089,50  |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60%                                                                               | 8.331,32  |
| Total de Proventos                                                                                                 | 22.216,86 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1204174

PORTARIA AP Nº 1698 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2019/257873 e SISPREV Nº 2025.04.1680P.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2011; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DIRCELINA TAVARES DA SILVA, mat. nº 5610605/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.224,83 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base – 200h               | 4.745,38  |
| Gratificação Magistério – VPNI       | 277,18    |
| Gratificação Progressiva – 50%       | 2.372,69  |
| Gratificação de Titularidade         | 432,03    |
| Adicional por Tempo de Serviço – 45% | 3.397,55  |
| Total de Proventos                   | 11.224,83 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1204177

PORTARIA AP Nº 1.645 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº E-2025/2084085 e SISPREV Nº 2025.04.1190P.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e pelo art. 4º, inciso II, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I do Decreto nº 1.418/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, EDSON ANTONIO BRANCO FERREIRA, mat. nº 5281490/2, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                        |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base                                                                        | 11.729,00 |
| Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita – 1.060 quotas | 15.726,18 |
| Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo – 1.457 quotas – 95%              | 20.535,28 |
| Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário – 66,8131 quotas                   | 991,24    |
| Gratificação pela Escolaridade – 80%                                                   | 9.383,20  |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60%                                                   | 35.018,94 |
| Subtotal                                                                               | 93.383,84 |
| Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)                         | 47.017,65 |
| Total de Proventos                                                                     | 46.366,19 |

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 08/02/2025, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.  
III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/06/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1204178

PORTARIA AP Nº 1.641 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE – Processo PAE Nº 2021/1471670 e sisprev Nº 2025.17.1614P.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Aposentar, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, ANGELICA REGINA BULCAO CAMELO, mat. nº 5856280/2, no cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola – HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                                                          |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Proventos proporcionais a 60% da média aritmética simples (R\$ 1.615,93)                                                                 | 969,56   |
| Complemento Constitucional (art. 33, §2º, da Constituição do Estado do Pará, com a redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019) | 548,44   |
| Total de Proventos                                                                                                                       | 1.518,00 |

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/06/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1204189

PORTARIA AP Nº 1.606 DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE – Processo pae nº 2023/105938 e sisprev nº 2025.17.1582P.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Aposentar, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, FRANCISCA GEISA SANTOS PAIVA, mat. nº 57193722/1, no cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                                                          |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Proventos proporcionais a 60% da média aritmética simples (R\$ 1.963,34)                                                                 | 1.178,00 |
| Complemento Constitucional (art. 33, §2º, da Constituição do Estado do Pará, com a redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019) | 340,00   |
| Total de Proventos                                                                                                                       | 1.518,00 |

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/06/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1204195

PORTARIA AP Nº 1.550 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2019/554719 e SISPREV Nº 2025.04.1581P.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V, e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, PAULO DELGADO LEÃO, mat. nº 5044561/2, no cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.934,86 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado: